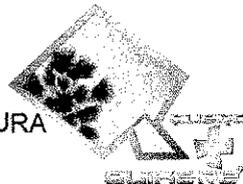




GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



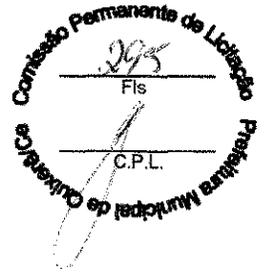
**ATA DE RECEBIMENTO , ABERTURA E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 0107.01/2016**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2016 (19/07/2016), às 11:45 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Tiago Maia Pires e Paulo Augusto Brito Correia e, ainda, os licitantes: **1. STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – Inscrita No CNPJ Nº: 03.788.024/0001-45, representada pelo Sr. George Dantas da Costa, inscrito no CPF sob o Nº 139.499.854-68 e **2. MF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** – Inscrita No CNPJ Nº: 10.935.477/0001-12, representada pelo Sr. Marciano Ferreira de Freitas, inscrito no CPF sob o Nº 815.947.553-53 e **3.** com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 0107.01/2016, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE SEIS RUAS DO BAIRRO PONTAL NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÊ, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 0107.01/2016, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes das licitantes presentes no certame. Analisada toda documentação, as licitantes **1. STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e **2. MF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** foram declaradas habilitadas. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando estes presentes e, tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, e passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de Licitação deu início a abertura dos envelopes propostas, que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes, inicialmente a Comissão faz a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, as empresas: **STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e **MF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** foram declaradas classificadas. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações das empresas classificadas, chegou-se ao seguinte resultado : A empresa . MF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R\$ **548.959,64** (quinhentos e quarenta e oito mil,



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e a empresa **STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com o valor global de R\$ **546.254,91** (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). Assim a vencedora foi a empresa **STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pelo melhor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas durante a sessão e pergunta se as licitantes irão interpor recurso contra a sua decisão, desta vez com fulcro no Art. 109 , inciso I , alínea “b”, estando os mesmos presentes, esses disseram que abririam mão do prazo recursal. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 19 de julho de 2016.


Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Paulo Augusto Brito Correia
Membro da CPL


MF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Marciano Ferreira de Freitas
Licitante


**STAFF CONSTRUÇÕES,
EDIFICAÇÕES
E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
George Dantas da Costa
Licitante